DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 473 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativos de receitas e despesas	7
Relatório de Gestão Fiscal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos, com a empresa DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.255.170/0001-00, com sede na Rua João Penteado, nº. 850, Sala 01, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-010.

Condições e valor do pagamento: o valor global de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em até 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino a Secretaria de Licitações e Contratos, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 25 de Fevereiro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
1º Aditivo Contratual
Pregão Presencial nº. 017/2020
Processo nº. 062/2020
Contrato nº. 116/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BRODOWSKI.

Valor do Reequilíbrio de Preço: Item 213 – Valor Contratado: R$ 3,075, Valor Reajustado: R$ 4,99.

Data da assinatura: 25/02/2021

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: LUIZ GUSTAVO CARDOZO, CNPJ nº 12.430.065/0001-56, no valor global de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 25 de Fevereiro de 2021. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, que tem por objeto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas pelas empresas: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 16.778.666/0001-05, no valor global de R$ 8.959,93 (oito novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 28.622.594/0001-91, no valor global de R$ 8.173,40 (oito mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos); CASA DO ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 11.304.452/0001-83, no valor global de R$ 7.846,15 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); e COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 46.761.763/0001-56, no valor global de R$ 7.619,22 (sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 25 de Fevereiro de 2021. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde serão demonstradas as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e percentuais de aplicações relativos ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 26 de fevereiro de 2021

Horário: 14h00min

++

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no artigo 9º, parágrafo 4º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 26 de fevereiro de 2021

Horário: 15h00min

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 001/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO os termos e condições da Lei Municipal n° 2.427, de 02 de setembro de 2016, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Brodowski e dá outras providências e da Lei Municipal n° 2.229, de 27 de junho de 2014, a qual institui gratificação ao servidor efetivo do legislativo municipal responsável pelo sistema de controle interno da Câmara Municipal de Brodowski e dá outras providências correlatas, alterada pela Lei Municipal nº 2486, de 06 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as determinações a respeito do Controle Interno previstas na Constituição Federal e Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Orgânica do Município e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO especialmente as Instruções nº 01/2020, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora LIDIANE CRISTOFARO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

portadora do RG nº 25.450.720-7 SSP/SP e CPF nº 326.552.768-92, brasileira, solteira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, designada como responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Brodowski.

Artigo 2º - A servidora responsável pelo controle interno deverá realizar todas as atividades e ações pertinentes ao Controle Interno dispostas na Lei Municipal n° 2.427, de 02 de setembro de 2016.

ATO DA MESA Nº 001/2021 - 02 -

Artigo 3º - A servidora responsável pelo controle interno manterá arquivados todos os relatórios e pareceres elaborados, em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93.

Artigo 4º - A servidora responsável pelo controle interno fará jus à gratificação de que trata a Lei Municipal n° 2.229, de 27 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2486, de 06 de setembro de 2017.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste ATO correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

Brodowski, 04 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

- PRESIDENTE -

MARCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1ª SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

MARCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1ª SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO -

ATO DA MESA N° 004/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigo 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que apesar do descobrimento de vacinas e início da vacinação,esta ainda não está disponível a toda população e que o nível de contágio pelo COVID-19 ainda são demasiadamente elevados em todo o país, incluindo o Município de Brodowski-SP;

CONSIDERANDO a recomendação da OMS de que todo o governo e toda a sociedade deve adotar estratégias para prevenir infecções, salvar vidas e minimizar o impacto do COVID-19, através de quatro áreas principais: preparar e estar pronto; detectar, proteger e tratar, reduzir a transmissão e inovar e aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e adequação às fase do Plano São Paulo de retomada da economia, e ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto ao munícipe, sem no entanto colocar a vida e a saúde do servidor público desta Edilidade em risco;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus e que a adoção de hábitos de higiene não

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Estado de Calamidade Pública decretado a nível Federal, Estadual e Municipal, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 pelo Ministério da Saúde.

R E S O L V E, POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre novos procedimento e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP, os quais poderão variar de acordo com a classificação da Região de Ribeirão Preto no Plano São Paulo de Retomada da Economia.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Brodowski os senhores vereadores e servidores, ficando limitado o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski, permitido apenas para aqueles que participarão de atos oficiais ou comprovarem a necessidade de ingresso, quando estritamente indispensável.

§ 1° A entrada e permanência as dependências da Câmara Municipal de Brodowski somente será permitida com uso (correto) de máscara e higienização constante das mãos.

§ 2° Os atendimentos internos administrativos presenciais também serão suspensos, e, somente quando for indispensável, o atendimento será feito mediante agendamento prévio.

Art. 3° Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase vermelha do Plano São Paulo de Retomada da Economia.

Parágrafo único. Em caso de reclassificação da região de Ribeirão Preto para as fases laranja, amarela, verde ou azul do Plano São Paulo de Retomada da Economia a realização de eventos coletivos estranhos as atividades desta Casa Legislativa voltarão a ser permitidos, porém, será restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do plenário da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 4° Fica suspenso o acompanhamento presencial das Sessões da Câmara Municipal de Brodowski pelo público em geral quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase vermelha do Plano São Paulo de Retomada da Economia, sendo estas transmitidas via internet para acompanhamento dos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de reclassificação da região de Ribeirão Preto para as fases laranja, amarela, verde ou azul do Plano São Paulo de Retomada da Economia o acompanhamento das sessões legislativas acompanhamento presencial será permitido, porém, ficará restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do plenário da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 5° Quando a Região de Ribeirão Preto estiver na fase vermelha do Plano São Paulo de Retomada da Economia, ficará suspensa a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência de todos os servidores desta Câmara Municipal.

§ 1° Nas fases especificadas no caput deste artigo as unidades administrativas funcionarão com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, sem prejuízo da adequada prestação de serviços, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente ao auxílio alimentação.

§ 2° Os servidores que adotarem o trabalho remoto deverão comparecer à Câmara Municipal quando houver necessidade pelo caráter do trabalho ou quando solicitado pela presidência.

Art. 6° Quando a Região de Ribeirão Preto estiver nas fases laranja, amarela, verde e azul do Plano São Paulo de Retomada da Economia os servidores e estagiários voltarão a cumprir a jornada de trabalho presencialmente, com exceção dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19 para os quais será adotado, nas fases laranja e amarela o sistema de rodízio com cumprimento de atividade presencial mínima de 20 (vinte) horas semanais, com escala a ser

definida pelo responsável pelos Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando a Região de Ribeirão Preto estiver nas fases verde e azul do Plano São Paulo de Retomada da Economia todos os servidores e estagiários, (sem exceção) voltarão a cumprir suas jornadas de trabalho presencialmente.

Art. 7° As alterações relativas ao cumprimento de carga horária dos servidores e estagiários, início e termino dos períodos em que está autorizado por este ato da mesa o trabalho em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, deverão ser comunicados oficialmente a todos os servidores e estagiários pelo responsável pelos Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

-PRESIDENTE–

MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1º SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1º SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	116108,42	117863,29	128031,86	120007,04	117507,04	117536,90	117507,04	122507,17	121358,09	125471,01	123416,43	188935,00	**1516249,29**
Mão-de-Obra terceirizada													
Encargos Sociais	23197,25	23216,35	25875,34	24330,10	23805,10	23805,10	23805,10	24855,10	24330,10	23805,10	23805,10	37307,78	**302137,52**
Inativos													
Pensionistas	8046,61	8046,61	4465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20559,09**
Salário Família													
Sentenças Judiciais do período													
Outras despesas com pessoal													
Subtotal	**147352,28**	**149126,25**	**158373,07**	**144337,14**	**141312,14**	**141342,00**	**141312,14**	**147362,27**	**145688,19**	**149276,11**	**147221,53**	**226242,78**	**1838945,90**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**147352,28**	**149126,25**	**158373,07**	**144337,14**	**141312,14**	**141342,00**	**141312,14**	**147362,27**	**145688,19**	**149276,11**	**147221,53**	**226242,78**	**1838945,90**

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CARLA M. LOURENCINI GARCIA
D.C.F.T. CRC 1SP173970/O-0

LIDIANE CRISTOFARO
Responsável pelo Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**80.288.037,19**		**81.778.743,86**		**84.823.659,03**		**86587745,44**	
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.691.607,51**	2,11	**1778718,53**	**2,18**	**1797922,90**	**2,12**	**1838945,90**	**2,12**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			4.661.388,40	5,70	4.834.948,56	5,70	4.935.501,49	5,70
Limite Legal (art. 20)	4.817.282,23	**6,00**	4.906.724,63	6,00	5.089.419,54	6,00	5.195.264,73	6,00
Excesso a Regularizar	-	**0,00**	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	12.537,24
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**12.537,24**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar at	12.537,24
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	12.537,24
Total da Inscrição:	**12.537,24**

Brodowski, 31 de dezembro de 2020

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CARLA MARQUES LOURENCINI GARCIA
Contabilista-CRC Nº 1SP173970/O-0

LIDIANE CRISTOFARO
Responsável pelo Controle Interno